



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 030/2013

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente conforme dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a Servidora Pública Municipal **ANA MARTA DE MORAES**, Professora, matrícula E- 427, Padrão Salarial I, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo n.º /2013 a contar de 04 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 03 de junho de 2013.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

DESPACHO EM 03/06/2013

Processo n.º 225/2013 **APOSENTAR**, voluntariamente, conforme dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a Servidora Pública Municipal **ANA MARTA DE MORAES**, Professora, matrícula E-427, Padrão Salarial I, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de junho de 2013

É fixado o provento de Inatividade, em **R\$ 1.990,01** (mil, novecentos e noventa reais e um centavos).

Vencimento base atribuído ao Cargo Professor, Padrão Salarial I – Lei n.º 2.586/2012;	R\$ 1.243,75
Progressão Funcional 30% - Lei 2.278/2002	R\$ 373,13
Adicional de 20% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 248,75
Adicional de 10% de Qüinqüênio – Lei n.º 2.177/2000	R\$ 124,38
TOTAL	R\$ 1.990,01

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 03 de junho de 2013.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente